Linhares/ES, 12 de agosto d'e 2020.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, a teor do disposto no artigo 64, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, requerer a deliberação em plenário do projeto abaixo informado, eis que proferido pela Comissão de Constituição e Justiça, parecer pela inadmissibilidade da propositura:

- **002222/2020**

Durante a deliberação, requer que a análise em plenário leve em consideração a **Repercussão Geral nº 917 (ARE 878911) do Supremo Tribunal Federal**, no qual se fixou a seguinte tese:

> "**Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II,"a", "c" e "e", da Constituição Federal).**"

Na certeza de contarmos com a atenção e aprovação de Vossa Excelência, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

JEAN VERGILIO ACÁCIO DE MENEZES
Vereador